

# Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Sátão



Câmara Municipal de Sátão

SMPC

**INDICE**

EQUIPA TÉCNICA .....	4
ACRÓNIMOS .....	5
Parte I - Enquadramento geral do plano.....	6
1. INTRODUÇÃO.....	7
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO.....	9
3. OBJECTIVOS GERAIS .....	9
4. ENQUADRAMENTO LEGAL .....	11
5. ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO .....	12
6. ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO .....	12
6.1. Plano Director Municipal .....	12
7. ACTIVAÇÃO DO PLANO.....	13
7.1. Competência para a activação do plano .....	13
7.2. Critérios para a activação do plano.....	14
8. PROGRAMA DE EXERCÍCIOS .....	17
Parte II - Organização da Resposta .....	22
1. CONCEITO DE ACTUAÇÃO .....	23
1.1 Comissão Municipal de Protecção Civil.....	24
1.1.1 Organização operacional da comissão municipal de protecção civil .....	29
1.2 Centros de Coordenação Operacional.....	38
2. EXECUÇÃO DO PLANO .....	39
2.1 Fase de emergência .....	39
2.2 Fase de reabilitação.....	45
3. ARTICULAÇÃO E ACTUAÇÃO DOS AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES.....	46
3.1 Missão dos agentes de protecção civil .....	46
3.2 Missão dos organismos e entidades de apoio .....	50
Parte III - Áreas de intervenção.....	54
1. ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS .....	55
2. LOGÍSTICA .....	56
3. COMUNICAÇÕES.....	57
4. GESTÃO DA INFORMAÇÃO .....	58
5. PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO .....	59
6. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA .....	61
7. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VITIMAS .....	62
8. SOCORRO E SALVAMENTO.....	63
9. SERVIÇOS MORTUÁRIOS .....	64
Parte IV - Informação complementar           Secção I.....	66
1. ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTECÇÃO CIVIL EM PORTUGAL.....	67
1.1 Estrutura da protecção civil .....	67
1.2 Estrutura das operações.....	70
2. MECANISMOS DA ESTRUTURA DE PROTECÇÃO CIVIL.....	73
2.1 Composição, convocação e competências da CMPC.....	73
2.2 Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta, contingência ou calamidade .....	76
2.3 – Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso .....	77
Parte IV - Informação complementar .....	80
Secção II.....	80
Parte IV - Informação complementar .....	81
Secção III.....	81

Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:	Pág. 2

**INDICE DE FIGURAS**

Figura 1 – Ciclo de Emergência.....	23
Figura 2 - Esquema de organização Operacional.....	30
Figura 3 - Esquema da estrutura de protecção civil em Portugal.....	69
Figura 4 – Esquema do Comando da Protecção Civil.....	70
Figura 5 – Esquema das comunicações em caso de Alerta .....	78

**INDICE DE TABELAS**

Tabela 1 - Critérios para activação do Plano de Emergência de acordo com o grau de probabilidade e gravidade da ocorrência.....	16
Tabela 2 - Exercícios a desenvolver por tipo de risco, tipo de exercício, meios e entidades envolvidos e objectivos .....	20
Tabela 3 - Coordenação, constituição e missão da Comissão Municipal de Protecção Civil.....	26
Tabela 4 - Coordenação, Constituição e Missão do Gabinete de Informação e Relações Publicas .....	31
Tabela 5 - Coordenação, Constituição e Missão do Gabinete de Apoio Técnico.....	32
Tabela 6 – Coordenação, Constituição e Missão do Grupo de Busca e Socorro.....	33
Tabela 7 – Coordenação, Constituição e Missão do Grupo de Segurança Pública e Regulação de Transito .....	34
Tabela 8 – Coordenação, Constituição e Missão do Grupo de Saúde.....	35
Tabela 9 – Coordenação, Constituição e Missão do Grupo de Gestão e Logística .....	36
Tabela 10 - Constituição e missão do Grupo de Transporte e Obras Publicas.....	37
Tabela 11 - Coordenação, Constituição e Missão do Grupo de Gestão de Voluntários.....	38
Tabela 12 - Procedimentos a desencadear face a eminência ou ocorrência de acidente grave.....	41
Tabela 13 - Missões dos agentes de protecção civil na fase de pré-emergência .....	47
Tabela 14 - Missões dos agentes de protecção civil na fase de emergência .....	48
Tabela 15 - Missões dos agentes de protecção civil na fase de reabilitação.....	49
Tabela 16 - Missão dos organismos e entidades de apoio na fase de pré-emergência.....	51
Tabela 17 - Missões dos organismos e entidades de apoio na fase de emergência .....	52
Tabela 18 - Missão Composição e atribuições dos Centros de Coordenação.....	71
Tabela 19 - Critérios e âmbito para a declaração das situações de Alerta.....	76

Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:	Pág. 3

**EQUIPA TÉCNICA**

---

**Câmara Municipal de Sátão****Direcção do Projecto****Paulo Manuel Lopes dos Santos, Vereador da Protecção Civil****Coordenação do Projecto****Fernando Gomes Morais, Lic. Eng.ª do Ambiente****Equipa Técnica****Fernando Gomes Morais, Lic. Eng.ª do Ambiente**

---

**Metamorphose, Formação e Consultadoria Lda.****Direcção técnica****António Mira de Sousa, Lic. Eng.ª Civil****Equipa Técnica****Carlos Alberto Santos Oliveira, Lic. Geografia e Planeamento Regional e Pós-Graduação em Direito do Ordenamento do Território do Urbanismo e do Ambiente e Curso Geral de Protecção Civil da Escola Nacional de Bombeiros****Florbela da Piedade Silva, Lic. Eng.ª Florestal, e Curso Geral de Protecção Civil da Escola Nacional de Bombeiros****Alexandra Viterbo, Lic. Eng.ª Gestão Industrial****Produção Cartografia****João Antunes, Lic. Eng.ª Geográfica (Geolayer, Lda)****Ângelo Gomes Lic. Eng.º Geográfica (Geolayer, Lda.)**

Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:	Pág. 4

## ACRÓNIMOS

AFN - Autoridade Florestal Nacional  
ANPC - Autoridade Nacional de Protecção Civil  
APA – Autoridade Portuguesa de Ambiente  
ARH - Administração da Região Hidrográfica  
BVS -Bombeiros Voluntários de Sátão  
CCOD - Centro de Coordenação Operacional Distrital  
CCON - Centro de Coordenação Operacional Nacional  
CDOS - Comando Distrital de Operações de Socorro  
CMS - Câmara Municipal de Sátão  
CMPC - Comissão Municipal de Protecção Civil  
CNOS - Comando Nacional de Operações de Socorro  
CNPC - Comissão Nacional de Protecção Civil  
COM - Comandante operacional municipal  
CPX – Exercício de Posto de Comando  
CVP - Cruz Vermelha Portuguesa  
DGS - Direcção-Geral de Saúde  
FA - Forças Armadas  
GIPS – Grupo de Intervenção, Protecção e Socorro  
IM - Instituto de Meteorologia  
INAC - Instituto Nacional de Aviação Civil  
INAG - Instituto Nacional da Água  
INEM - Instituto Nacional de Emergência Médica  
INML - Instituto Nacional de Medicina Legal  
IPSS - Instituição Particular de Solidariedade Social  
ISS – Instituto da Segurança Social  
LBPC - Lei de Bases da Protecção Civil  
Livex – Exercício de ordem Operacional  
LNEC - Laboratório Nacional de Engenharia Civil  
PDM - Plano Director Municipal  
PDMS - Plano Director Municipal de Sátão  
PMEPC - Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil  
PMEPCS - Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Sátão  
SIOPS - Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro  
SMPC - Serviço Municipal de Protecção Civil  
ZCL – Zona de Concentração Local

Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:	Pág. 5

# Parte I - Enquadramento geral do plano

A Parte I destina-se a realizar uma apresentação geral do plano de emergência, fundamentando as razões da sua existência, descrevendo o seu modo de interligação com outros instrumentos análogos e indicando as condições para a sua activação.

Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:	Pág. 6

## 1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Sátão (PMEPCS) é um instrumento à disposição dos serviços da Câmara Municipal, bem como dos agentes e demais entidades e organizações que actuam nas actividades de protecção civil.

Este plano foi elaborado de acordo com a Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho, assim como, os critérios e normas técnicas emanados pela Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC) através do seu Manual de Apoio à Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Protecção Civil (Setembro, 2008), e o disposto na Lei de Bases da Protecção Civil (LBPC); Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho.

O PMEPCS é um plano geral e descreve a actuação do sistema municipal de protecção civil relativamente às responsabilidades, organização e conceito de operações, em caso de resposta a uma emergência resultante da ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, tendo em vista minimizar os prejuízos e perdas de vidas e assegurar o restabelecimento da normalidade.

Neste contexto, os responsáveis municipais e demais agentes de protecção civil e de outras entidades e organizações de apoio, deverão conhecer e compreender tudo quanto este documento estabelece, nomeadamente no que diz respeito à situação, à missão, ao conceito de actuação e às atribuições de cada um, não só durante as emergências, mas muito particularmente nas fases de prevenção e preparação, cruciais ao eficaz desempenho operacional.

Deste modo, pretende-se que cada interveniente, face ao accionamento do PMEPCS, tenha presente sem subsistência de dúvidas, as funções que lhe competem, as expectativas geradas quanto ao seu desempenho, bem como as expectativas que deve ter relativamente à actuação dos restantes parceiros.

No âmbito do PMEPCS, os responsáveis dos serviços da Câmara Municipal, dos agentes de protecção civil e de outras entidades e organizações de apoio, deverão, ainda, informar o Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC) sempre que ocorra qualquer alteração que contribua para melhorar a eficácia do PMEPCS ou, pelo contrário, que ponha em causa a sua execução conforme planeado.

Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:	Pág. 7

A organização do PMEPCS está definida da seguinte forma:

Na **Parte I** apresenta-se o enquadramento do Plano em termos legais e relativamente a outros instrumentos de planeamento e gestão do território, e abordam-se as questões relacionadas com a sua activação. Definem-se também os mecanismos que permitem a optimização da gestão dos meios e recursos existentes no Município através da organização de exercícios de emergência de natureza diversa, os quais permitem identificar os processos que poderão ser melhorados e agilizar as intervenções nos casos em que se verifiquem acidentes graves ou catástrofes.

Na **Parte II** do Plano aborda-se o ponto referente à organização da resposta e áreas de intervenção, define-se o quadro orgânico e funcional da Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) a convocar na iminência ou ocorrência de situações de acidente grave, catástrofe ou calamidade pública, bem como o dispositivo de funcionamento e coordenação das várias forças e serviços a mobilizar em situação de emergência.

Na **Parte III** referem-se as diversas áreas de intervenção, entidades envolvidas e formas de actuação.

Na **Parte IV**, relativa à informação complementar, apresenta-se uma caracterização do Município ao nível geográfico, socioeconómico, entre outros, bem como o levantamento dos meios disponíveis para responder a situações de emergência. Identificam-se os diferentes perigos a que o concelho de Sátão se encontra sujeito, avaliando-se a probabilidade da sua ocorrência e os danos que lhes poderão estar associados. Ainda na Parte IV, indicam-se os contactos das várias entidades e respectivos intervenientes, bem como o inventário de meios e recursos, para além de modelos a nível documental de controlo e registo.

O Director do Plano é o Presidente da Câmara Municipal de Sátão, apoiado pelo Serviço Municipal de Protecção Civil e agentes de protecção civil do município, desencadeia todas as acções de protecção civil de prevenção, preparação, socorro, assistência e reabilitação. Em caso de impedimento, o Presidente de Câmara é substituído pelo Vereador com competência distribuída na área da Protecção Civil.

Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:	Pág. 8



O PMEPC de Sátão entrará formalmente em **vigor**, para efeitos de execução, planeamento de tarefas e análise dos meios e recursos existentes, no primeiro dia útil seguinte ao da publicação da deliberação de aprovação no Diário da República, de acordo com os números 11 e 12 do artigo 4.º da Directiva anexa à Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho.

Após o PMEPC de Sátão estar aprovado, a Câmara Municipal de Sátão dispõe de um prazo de **dois anos** para rever o PMEPC (de acordo com o artigo 19º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro).

Na sequência da aprovação do PMEPC de Sátão, a Câmara Municipal de Sátão dispõe de um prazo de **180 dias** para **realizar um exercício** de teste ao Plano (conforme n.º 3 do artigo 9.º dessa Directiva) e de um prazo de 2 anos para rever o PMEPCS (de acordo com o n.º 1 do artigo 6.º dessa Directiva).

De referir que na elaboração do presente plano, mais concretamente na Análise de Riscos, Parte IV secção II, esta foi realizada sem dados históricos, uma vez que não existe qualquer tipo de registo referente aos riscos identificados, com a excepção dos Incêndios Florestais.

## 2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O PMEPCS tem a sua aplicação à escala do **Município de Sátão** e procura dar resposta a todas as situações de riscos naturais e tecnológicos que ocorram neste território, nomeadamente incêndios florestais, ondas de calor e vagas de frio, incêndios urbanos e industriais, acidentes no transporte de substâncias perigosas e acidentes graves de tráfego, entre outros. É igualmente objectivo deste plano a articulação, tão boa quanto possível, com os PMEPC's dos municípios limítrofes, bem como com o Plano de Emergência do Distrito de Viseu e o Plano Nacional de Emergência.

## 3. OBJECTIVOS GERAIS

O PMEPC de Sátão foi elaborado de acordo com as directivas emanadas da Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho que estabelecem, nomeadamente:

Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:	Pág. 9

- ✓ A tipificação dos riscos;
- ✓ As medidas de prevenção a adoptar;
- ✓ A identificação dos meios e recursos mobilizáveis, em situação de acidente grave ou catástrofe;
- ✓ Os critérios de mobilização e mecanismos de coordenação dos meios e recursos, públicos ou privados, utilizáveis;
- ✓ A estrutura operacional que há-de garantir a unidade de coordenação e o controlo permanente da situação;
- ✓ A definição das responsabilidades que incumbem aos organismos, serviços e estruturas, públicas ou privadas, com competências no domínio da protecção civil.

O PMEPC de Sátão tem como principais objectivos:

- Providenciar, através de uma resposta organizada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de actuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de protecção civil;
- Definir a unidade de direcção, coordenação e comando das acções a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as acções de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências justifique a activação do PMEPC;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de acções de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assumpção de uma cultura de auto-protecção

Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:	Pág. 10

e a colaboração na estrutura de resposta à emergência.

O bom funcionamento do Plano e das suas medidas depende da concretização de cada um dos objectivos, pelo que deverá ser alvo constante de melhorias de acordo com a experiência que vai sendo adquirida ao longo da sua vigência.

#### **4. ENQUADRAMENTO LEGAL**

A elaboração do PMEPCS, assim como a sua execução, encontram-se regulamentados por legislação diversa, que vai desde a organização da actividade das entidades com responsabilidades no âmbito de protecção civil, passando pelas normas a seguir na elaboração do Plano.

Assim, a legislação mais relevante no âmbito da actividade de protecção civil compreende:

- Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho, da Comissão Nacional de Protecção Civil – Aprova a directiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil;
- Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro - Define o enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de protecção civil e determina as competências do comandante operacional municipal;
- Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, com a alteração introduzida pela Declaração de Rectificação n.º 46/2006, de 28 de Julho – aprova a Lei de Bases da Protecção Civil;
- Decreto-Lei n.º 134/2006 de 25 de Julho - Sistema Integrado de Operações de Socorro
- A Declaração n.º 97/2007, de 16 de Maio, da Comissão Nacional de Protecção Civil (CNPC),

Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:	Pág. 11

## 5. ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO

A Câmara dispõe de um PMEPC que foi aprovado em 18 de Fevereiro de 1999. Até à presente data, o referido plano nunca sofreu nenhuma actualização nem foi realizado nenhum exercício para testar a sua operacionalidade. De referir ainda que o plano que actualmente se encontra em vigor nunca foi activado nem foi sujeito a processo de consulta pública.

Na sequência da publicação da resolução da Comissão Nacional de Protecção Civil com o n.º 25/2008 de 18 de Julho de 2008, iniciou-se o processo de elaboração de uma nova versão do documento.

## 6. ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

A elaboração do PMEPCS foi efectuada de acordo com os instrumentos de planeamento e ordenamento do território vigentes para a área territorial do concelho de Sátão, nomeadamente o Plano Director Municipal e o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios. Foram consideradas as áreas de risco identificadas nos respectivos instrumentos citados.

### 6.1. Plano Director Municipal

O Plano Director Municipal (PDM) é um instrumento de planeamento territorial de natureza regulamentar, cuja elaboração é obrigatória e da responsabilidade do Município. O PDM estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial, a política municipal de ordenamento do território e de urbanismo e as demais políticas urbanas, integra e articula as orientações estabelecidas pelos instrumentos de gestão territorial de âmbito nacional e regional e estabelece o modelo de organização espacial do território municipal.

O Plano Director Municipal de Sátão (PDMS) foi aprovado pela Assembleia Municipal respectiva em 23 de Abril de 1993, tendo entrado em vigor aquando da sua publicação em Diário da República n.º262 de 09 de Novembro de 1993, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/93 de 5 de Agosto, estando actualmente em revisão.

Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:	Pág. 12

## 7. ACTIVAÇÃO DO PLANO

A activação do PMEPCS é aplicável aos casos de iminência ou ocorrência de situação de acidente grave ou catástrofe, em que a situação de emergência apresente gravidade e dimensão tal que exija meios públicos e privados adicionais.

Com a activação do Plano pretende-se assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afectos ao PMEPC e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos, para fazer face à situação de emergência.

### 7.1. Competência para a activação do plano

A activação do PMEPCS é da competência da Comissão Municipal de Protecção Civil de Sátão (CMPCS), que assumirá as actividades de protecção civil mais urgentes, competindo ao Comandante Operacional Municipal (COM) assegurar a condução e coordenação das mesmas.

No entanto, em condições excepcionais, quando a natureza do acidente grave ou catástrofe assim o justificar, por razões de celeridade do processo, a CMPCS poderá activar o PMEPCS, com composição reduzida: Presidente da Câmara Municipal, GNR – Destacamento Territorial de Sátão e BVS - Comandante dos Bombeiros Voluntários de Sátão, sendo posteriormente ratificada pelo plenário da Comissão.

Compete ao Presidente da Câmara Municipal, no exercício de funções de responsável municipal da política de protecção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as acções de protecção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso. As entidades que fazem parte da CMPC e o SMPC são responsáveis por proporcionar condições para restabelecimento dos serviços essenciais de sobrevivência, o estado de segurança e a disponibilidade de condições aceitáveis em todas as áreas afectadas pela ocorrência.

Uma vez assegurada a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afectadas por acidente grave ou catástrofe, deverá ser declarada a desactivação do Plano pela CMPCS. Nesta sequência, deverão ser desenvolvidos os respectivos mecanismos de desactivação de emergência por todas as entidades envolvidas aquando da activação do Plano, incluindo as que compõem a CMPC. Assim, cada

Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:	Pág. 13

entidade desenvolve os devidos procedimentos internos com as respectivas equipas e plataformas logísticas para que sejam desactivados os procedimentos extraordinários adoptados.

Para publicitação da activação e desactivação do PMEPCS serão utilizados os seguintes meios de divulgação de informação:

- Imprensa escrita: jornais nacionais, jornais regionais - “Gazeta do Sátão”, “Jornal do Centro” e “Correio da Manhã”;
- Rádio local “Rádio Sátão” e Rádio Nacional “RFM”
- Sítio da internet da Câmara Municipal de Sátão ([www.cm-satao.pt/](http://www.cm-satao.pt/)) e da ANPC (<http://www.proteccaocivil.pt/>).

## 7.2. Critérios para a activação do plano

Os planos de emergência de protecção civil são activados quando existe a necessidade de adoptar medidas preventivas ou especiais de reacção que não estejam expressas na actividade normal de protecção civil, ou seja, quando existe iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adopção imediata de medidas excepcionais de prevenção, planeamento e informação.

Embora, dada a transversalidade dos riscos considerados no PMEPCS, seja difícil a definição de parâmetros universalmente aceites e coerentes, considerou-se que os critérios que permitem apoiar a decisão de activação do PMEPCS são suportados na conjugação do grau de intensidade das consequências negativas das ocorrências, ou seja, grau de gravidade, com o grau de probabilidade/frequência de determinada situação acontecer.

A avaliação do grau de probabilidade para alguns riscos assenta em dados fornecidos pela ANPC, em estreita colaboração com o Instituto de Meteorologia (IM), a classificação do grau de probabilidade na escala que varia entre baixo a elevado.

No que se refere à avaliação do grau de gravidade do acidente ou da catástrofe ocorrido no Município, esta deverá ser realizada pelo COM em colaboração e comunicação permanente com os Agentes de Protecção Civil municipais,

Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:	Pág. 14

nomeadamente, Bombeiros Voluntários de Sátão e Destacamento da GNR em Sátão e comunicado ao Presidente da Câmara Municipal (Director do PMEPC) o respectivo ponto de situação.

Desta forma, o Presidente tem à sua disposição informação que permite apoiar a decisão de activação do Plano. A tipificação do grau de gravidade tem como base a escala de intensidade das consequências negativas das ocorrências. No âmbito da análise dos critérios para activação do Plano foram considerados apenas as situações com grau de intensidade moderada a crítica, ver tabela 1.

Em síntese, a activação do Plano é aplicável nos casos em que:

- A emergência não pode ser gerida de forma eficaz usando apenas os recursos do SMPC e dos agentes de protecção civil do concelho. Assim, a activação do Plano é necessária para implementar e agilizar o acesso a recursos de resposta suplementar;
- Os recursos das entidades de protecção civil do município são afectados de tal maneira que não têm capacidade para dar resposta à ocorrência. Desta forma é essencial activar o Plano para que sejam disponibilizados recursos através de acordos e protocolos de ajuda mútua.

Em conclusão, é sempre preferível activar o Plano antecipadamente do que demasiado tarde, assim como, é sempre mais fácil e preferível desmobilizar meios que se tenha verificado desnecessários do que mobilizá-los após verificada a sua necessidade em plena situação de emergência.

Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:	Pág. 15

**Tabela 1 - Critérios para activação do Plano de Emergência de acordo com o grau de probabilidade e gravidade da ocorrência**

Fonte: Directiva Operacional Nacional n.º1/ANPC/2007, de 16 de Maio)		<b>MODERADA</b>	<b>ACENTUADA</b>	<b>CRÍTICA</b>
<b>Gravidade</b>	<b>Probabilidade</b>	Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais Algumas hospitalizações Retirada de pessoas por um período de vinte e quatro horas Algum pessoal técnico necessário Alguns danos Algum transtorno na comunidade (menos de vinte e quatro horas) Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradouros Alguma perda financeira	Número elevado de feridos e de hospitalizações. Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a vinte e quatro horas. Vítimas mortais. Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio. Danos significativos que exigem recursos externos. Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis. Alguns impactes na comunidade com efeitos a longo prazo. Perda financeira significativa e assistência financeira necessária	Situação crítica. Grande número de feridos e de hospitalização. Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa. Significativo número de vítimas mortais. Pessoal de apoio e reforço necessário. A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo. Impacte ambiental significativo e ou danos permanentes.
		<b>ELEVADA</b>	<b>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA</b>	<b>ACTIVAÇÃO DO PLANO</b>
	É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias; E ou nível elevado de incidentes registados; E ou fortes evidências; E ou forte probabilidade de ocorrência do evento; E ou fortes razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez por ano ou mais.			
	<b>CONFIRMADA</b>	<b>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA</b>	<b>ACTIVAÇÃO DO PLANO</b>	<b>ACTIVAÇÃO DO PLANO</b>
	Ocorrência real verificada			
	<b>AGRAVAMENTO EXPECTÁVEL DA OCORRÊNCIA CONFIRMADA</b>	<b>ACTIVAÇÃO DO PLANO</b>	<b>(PLANO ACTIVADO)</b>	<b>(PLANO ACTIVADO)</b>

Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:	Pág. 16



## 8. PROGRAMA DE EXERCÍCIOS

A realização de exercícios é uma componente essencial da formação dos vários agentes de protecção civil, possibilitando que estes se familiarizem com os procedimentos a adoptar em situações de emergência, o que se traduzirá na optimização da sua rapidez e eficiência face a acidentes graves ou catástrofes. Por outro lado, os exercícios de emergência constituem uma ferramenta de extrema importância para a avaliação da eficiência da organização operacional prevista no PMEPCS, permitindo identificar os elementos que necessitam de revisão e aperfeiçoamento. Os exercícios possibilitam, portanto, a adequação em permanência dos meios materiais e humanos às diferentes situações de emergência, assim como, das acções de coordenação e comando.

Na elaboração de exercícios de emergência relacionados com a activação do PMEPCS existem objectivos que são transversais, permitindo, tal como descrito esquematicamente na Figura 1, uma avaliação, análise e melhoria contínuas. Alguns desses objectivos são:

- Avaliar a articulação entre a CMS e os grupos de intervenção;
- Avaliar a operacionalização dos gabinetes de apoio ao Presidente previstos no PMEPCS;
- Definir uma estrutura de meios humanos e materiais para fazer face à emergência;
- Estabelecer procedimentos para agilizar a gestão e coordenação de meios;
- Avaliar, analisar e melhorar, a operacionalidade e eficácia dos recursos humanos e materiais;
- Articular a actuação com planos de emergência existentes, caso se justifique;
- Avaliar zonas de risco, identificando pontos críticos e nevrálgicos relativamente:
  - a acessibilidades, bem como, a possível obstrução dos mesmos,
  - à rapidez de estabelecimento de uma zona de sinistro,
  - outros considerados relevantes;
- Testar, avaliar, prever qual o tipo de apoio administrativo, de telecomunicações, apoio à subsistência e apoio a transportes no local, bem como a sua eficiência;
- Verificar a adequabilidade dos meios e equipamentos aos diferentes tipos de emergência;
- Avaliar necessidades de formação, e de realização de novo(s) exercício(s).

Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:	Pág. 17

A este proposto, refere-se que o SMPC não realizou e/ou participou em exercícios de emergência com o objectivo de preparar meios humanos e materiais para os eventos resultantes dos riscos inventariados. No entanto importa fazer a ressalva que os Bombeiros Voluntários de Sátão realizaram alguns exercícios de emergência, nomeadamente de evacuação de Escolas, embora não enquadrados no âmbito da activação do PMEPCS.

De facto, os exercícios que visam colocar à prova os procedimentos definidos no PMEPC não só poderão incorporar em simultâneo vários exercícios desse tipo, como obrigam a uma intervenção da CMPC (o que não ocorreu nos exercícios realizados onde apenas alguns agentes de protecção civil participaram).

Para a actualização do plano este deverá ser periodicamente testado, e ser objecto de exercícios frequentes com vista a testar a sua operacionalidade. Como parte integrante do ciclo de planeamento e principal suporte de validação dos planos, a realização de exercícios a promover pelo SMPC, deverá constituir uma prática de rotina periódica permanente assente nas seguintes orientações gerais:

- i. Exercício de postos de comando (Comand Post Exercise, CPX) entende-se aquele que se realiza em contexto de sala de operações e tem como objectivos testar o estado de prontidão e a capacidade de resposta e de mobilização de meios das diversas entidades envolvidas nas operações de emergência - a realizar semestralmente;
- ii. Exercício LivEx entende-se um exercício de ordem operacional, no qual se desenvolvem missões no terreno, com meios humanos e equipamento, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais e as capacidades de execução das entidades envolvidas.

Segundo o n.º2, do artigo 9.º, da Resolução da Comissão Nacional de Protecção Civil n.º 25/2008, de 18 de Julho, os planos de emergência devem ser objecto de exercícios pelo menos duas vezes por ano.

A análise de riscos efectuada (ver Parte IV - secção II), considerou os seguintes riscos para o concelho de Sátão são:

- Incêndios florestais;

Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:	Pág. 18

- Sismos;
- Secas;
- Ondas de calor;
- Ondas de frio
- Nevões;
- Ventos fortes, tornados e ciclones violentos;
- Acidentes viários;
- Transporte de mercadorias perigosas. (que resultem no derrame de substâncias perigosas e, conseqüentemente, na contaminação de cursos de águas que alimentem captações);
- Incêndios urbanos;
- Acidentes no transporte de mercadorias perigosas;
- Contaminação da rede de água de abastecimento.

Assim apresenta-se o quadro abaixo com os exercícios a serem realizados.

Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:	Pág. 19

**Tabela 2 - Exercícios a desenvolver por tipo de risco, tipo de exercício, meios e entidades envolvidos e objectivos**

TIPO DE RISCO	TIPO DE EXERCÍCIO	ÂMBITO	DURAÇÃO	MEIOS MATERIAIS ENVOLVIDOS	ENTIDADES A ENVOLVER	OBJECTIVOS
<b>Incêndio Florestal</b>	CPX ou LIVEX	Municipal ou intermunicipal	1 dia	Meios aéreos; meios terrestres (viaturas e material de combate a incêndios, escavadoras)	GNR; BVS; AFN; ISS; IPSS; CVP; DGS; INEM; SMPC	Testar a capacidade de bombeamento para o fornecimento de água destinada a apoiar o combate a incêndios. Avaliar a capacidade de extinção de incêndios florestais e outros incêndios por meio de combate aéreo. Avaliar a capacidade dos meios aéreos executarem operações contínuas. Testar o equipamento de comunicação entre as equipas no terreno.
<b>Incêndio Urbano</b>	CPX ou LIVEX	Municipal	1 dia	Veículos tanque de combate a incêndios, veículos plataforma, veículos com escada giratória, escavadoras; camiões; material de desencarceramento; ambulâncias; sistemas de comunicação; material de escoramento; material de fixação e estabilização;	GNR (incluindo equipa cinotécnica); INEM (ou outra equipa médica); BVS; LNEC; INAG; SMPC.	Verificar os acessos a edifícios por parte dos bombeiros. Simulação de operações de evacuação e socorro a vítimas com teste de percursos alternativos com registo dos tempos obtidos e avaliação da quantidade de meios a empenhar de forma a pôr cobro às diferentes situações de emergência. Avaliar e testar a rede de pontos de água urbanos. Testar o dimensionamento dos caminhos de saída para evacuação de acordo com o porte do edifício e o tipo de ocupação.
<b>Ventos fortes, tornados e ciclones violentos</b>	CPX ou LIVEX	Municipal	1 dia	Escavadoras; camiões; material de desencarceramento; ambulâncias; material de escoramento; material de fixação e estabilização	GNR; INEM; CVP; DGS; BVS; SMPC; LNEC; IM; INML; ISS; IPSS	Avaliar a eficácia de salvamentos com quebra de materiais, abertura de brechas, corte, elevação, deslocação e escoramento.
<b>Secas</b>	CPX ou LIVEX	Municipal	1 dia	Cisternas de abastecimento de água; Unidade móvel de armazenamento de água	GNR; DGS; CVP; INEM; BVS; INAG; SMPC; INML; ISS; IPSS; FA; INAC	Avaliar e testar a eficácia do abastecimento de água com auxílio de unidades fixas (tanques a localizar em locais estratégicos) e/ou móveis no que se refere à sua localização e capacidade de abastecimento.
<b>Ondas de calor</b>	CPX ou LIVEX	Municipal	1 dia	Unidade móvel de armazenamento de água; Veículos para o transporte de grupos de pessoas mais vulneráveis; ambulâncias; abrigos temporários (tendas de campanha); instalações climatizadas	GNR, INEM; CVP; DGS; BVS; IM; SMPC	Testar a eficiência do abastecimento de água, com auxílio de unidades fixas e/ou móveis Avaliar a necessidade de transporte de grupos de pessoas mais vulneráveis para locais pré-definidos e se é ajustada ao número de viaturas disponíveis. Avaliar o acesso e a disponibilidade de instalações climatizadas. Avaliar a rapidez da activação dos meios necessários para operacionalizar centros de acolhimento temporário e a eficiência.

Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:	Pág. 20

Tabela 2 (continuação)

TIPO DE RISCO	TIPO DE EXERCÍCIO	ÂMBITO	Tempo de actuação	MEIOS MATERIAIS ENVOLVIDOS	ENTIDADES A ENVOLVER	OBJECTIVOS
Sismos	CPX ou LIVEX	Municipal ou intermunicipal	1 dia	Escavadoras; veículos tanque de combate a incêndios, veículos plataforma, veículos com escada giratória, camiões; material de desencarceramento; ambulâncias; material de escoramento; material de fixação e estabilização; laboratório de campanha móvel (caso se justifique)	GNR (incluindo a equipa cinotécnica); INEM; DGS; BVS; LNEC; CVP; INML; ISS; IPSS; INAC; SMPC; FA	Avaliar as acções de busca técnica e/ou busca com cães. Detectar e isolar materiais perigosos, caso se justifique. Avaliar a eficácia de salvamentos com quebra de materiais, abertura de brechas, corte, elevação, deslocação e escoramento. Desobstruir pontos de acesso ao local. Simular procedimentos de evacuação e testar percursos alternativos com registo de tempos de acção. Avaliar a rapidez da activação dos meios necessários para operacionalizar centros de acolhimento temporário e a eficiência da organização do acolhimento
Transporte de mercadorias perigosas	CPX ou LIVEX	Municipal	1 dia	Material de desencarceramento; ambulâncias; viaturas e fatos especiais de descontaminação; material de recuperação mecânica (remoção de óleo da superfície); meios de contenção de petróleo e seus derivados; meios terrestres e aéreos de combate a incêndios; guias; camiões para transfega	GNR; INEM; BVS; CVP; DGS; APA; SMPC; ANPC (equipa especial de descontaminação)	Testar a utilização de equipamentos (remoção mecânica) e de substâncias dispersantes no caso de se tratar de derrames de petróleo e seus derivados. Testar a eficiência de deslocação dos meios terrestres. Avaliar e testar a capacidade de remoção e estabilização de estruturas. Avaliar e testar a capacidade de transfega de materiais perigosos para reservatórios/cisternas em caso de comprometimento da integridade estrutural do reservatório inicial. Testar a limpeza e neutralização de substâncias perigosas na zona afectada, e testar a rapidez do seu Isolamento. Avaliar e testar a eficiência e disponibilidade da maquinaria e dos fatos especiais de descontaminação
Ondas de frio	CPX ou LIVEX	Municipal	1 dia	Veículos para o transporte de grupos de pessoas mais vulneráveis; Ambulâncias; Abrigos temporários (tendas de campanha); instalações climatizadas; Agasalhos para distribuição; anti-congelantes	GNR; INEM; CVP; DGS; BVS; IM; SMPC	Avaliar a necessidade de transporte de grupos de pessoas mais vulneráveis e se é ajustada ao número de viaturas disponíveis. Avaliar o acesso e a disponibilidade de instalações climatizadas e agasalhos. Avaliar a rapidez da activação dos meios necessários para operacionalizar centros de acolhimento temporário e a eficiência da organização do acolhimento. Verificar a necessidade de utilização de produtos anticongelantes nos equipamentos utilizados, nomeadamente combustíveis e outros componentes vitais ao funcionamento de vários tipos de equipamento.

Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:	Pág. 21